



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE NÍSIA FLORESTA
VARA ÚNICA

EDITAL 002/2018

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) TIAGO NEVES CÂMARA, Juiz de Direito, Diretor do Foro da Vara Única da Comarca de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA às instituições públicas ou privadas, com finalidade social, que estarão abertas, no período de 09 de outubro de 2018 a 09 de novembro de 2018, as inscrições para cadastramento de entidades e inscrição de projetos para fins de recebimento dos valores oriundos das transações penais - modalidade prestação pecuniária - realizadas neste Juízo, nos termos da Resolução 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e do Provimento 99, de 7 de dezembro de 2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (CGJ/RN).

1 – DO OBJETO

1.1 - O Provimento nº 99, de 07 de dezembro de 2012, expedido pela CGJ/RN, regulamentou o recolhimento e a destinação dos valores oriundos da aplicação de pena de prestação pecuniária, conforme determinação do CNJ, através da Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, estabelecendo que tais valores, *“quando não destinados às vítimas ou aos seus dependentes, serão, preferencialmente, destinados à entidade pública ou privada com finalidade social, previamente conveniada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora”*, priorizando-se o repasse desses valores aos beneficiários que:

I – mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

II – atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;

III – prestem serviços de maior relevância social;

IV – apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

1.2 - Constitui objeto do presente edital o cadastramento de entidades e projetos que se enquadrem no público-alvo mencionado no item 1.1, interessadas em receber recursos decorrentes de prestações pecuniárias aplicadas em procedimentos criminais da Vara Única da Comarca de Nísia Floresta/RN.

2 – DOS RECURSOS

2.1 - Encontra-se disponível para destinação o montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), oriundos de transações penais já encerradas, depositadas em contas judiciais vinculadas a processos deste Juízo, descritos no Anexo 1.

2.2 - Para favorecer uma distribuição do montante mencionado no item 2.1 de forma o mais equânime possível, de acordo com o número de entidades interessadas, a abrangência e relevância social de cada projeto, os recursos a serem liberados foram divididos e agrupados da forma abaixo descrita:

- recurso 1: valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- recurso 2: valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- recurso 3: valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- recurso 4: valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- recurso 5: valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

2.3 - Os recursos descritos no item anterior serão destinados a 05 (cinco) projetos, dentre os aprovados pelo Juízo, sendo destinado o valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais); para cada um deles.

2.4 - No ato da inscrição, a entidade interessada deve indicar a qual recurso deseja concorrer.

2.5 - A entidade interessada não poderá apresentar projeto de valor inferior ao do recurso ao qual deseja concorrer, de modo a não haver saldo residual nas contas judiciais descritas no item 2.1 após a destinação dos recursos, nem apresentar projeto de valor muito superior ao recurso disponível, de modo a não inviabilizar sua execução, salvo nos casos em que entidade se comprometa em arcar com a diferença com recursos próprios, o que deve estar descrito explicitamente na proposta do projeto apresentada. O valor do projeto, portanto, deve se aproximar ao máximo possível do valor do recurso a que pretenda concorrer.

2.6 - Cada entidade poderá inscrever 01 (um) ou mais projetos, desde que estes sejam claramente distintos entre si, devendo identificar, em seu roteiro de projeto técnico.

2.7 - Caso tenha projeto contemplado com algum dos recursos mencionados no item 2.2, e na hipótese de ter inscrito outros projetos, a entidade beneficiada só poderá ser novamente contemplada caso não haja outras entidades com projetos inscritos e aprovados concorrendo ao mesmo recurso pleiteado, de forma a evitar a destinação de todo o recurso arrecadado a uma única entidade, ou a um grupo reduzido de entidades.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição para o referido cadastramento será feita na Secretaria do Juizado Especial Criminal da Comarca de Nísia Floresta, que funciona na Rua Terezinha Francelino Mendes, S/N, Conjunto Jessé Freire, Nísia Floresta/RN, mediante apresentação:

- I – de formulário padrão devidamente preenchido, constante do Anexo 2 e disponível também na Secretaria do Juízo;

II – do(s) projeto(s), seguindo Roteiro de Projeto Técnico constante do Anexo 3;

III – de Termo de Responsabilidade, constante do Anexo 4, preenchido e assinado pelo responsável pela instituição;

IV – documentação descrita no item 4.1 deste Edital.

3.2 – O período de inscrição será de 09 de outubro de 2018 a 09 de novembro de 2018, no horário de 8h às 14h.

4 – DO PROJETO A SER APRESENTADO

4.1 - O projeto a ser apresentado pela entidade que pretende obter o(s) recurso(s) deverá seguir o Roteiro de Projeto Técnico, que integra este Edital (Anexo 3) e conter as seguintes especificações:

I – apresentação de documentos que comprovem a regular constituição da pessoa jurídica que se propõe a ser beneficiada, inclusive CNPJ e estatuto registrado em Cartório (se for o caso);

II – identificação completa do dirigente responsável pela entidade, inclusive com ata de eleição da atual diretoria (se for o caso);

III – identificação completa, inclusive CPF, da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

IV – comprovação de que atende a uma ou algumas das condições contidas no item 1.1 deste Edital;

V – justificativa para a implementação do projeto apresentado;

VI – discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;

VII – justificativa sobre a viabilidade de execução do projeto com a contrapartida financeira oferecida pelo Judiciário e os recursos materiais e humanos disponíveis, os últimos, indicados pela entidade;

VIII – valor total do projeto;

IX – cronograma de execução e de liberação de recursos financeiros a ser observado durante a implementação do projeto;

X – prazo inicial e final da execução do projeto, sendo que o intervalo de tempo entre as duas datas não poderá ultrapassar o prazo de 06 meses.

5 - DAS VEDAÇÕES

5.1 - É vedada a destinação de recursos:

I – ao custeio do Poder Judiciário;

II – para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

III – para fins político-partidários;

IV – as entidades que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade.

6 - DO RESULTADO

6.1 – Findo o prazo previsto no item 3.2, os projetos inscritos serão encaminhados ao Ministério Público, o qual deverá apresentar seu parecer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

6.2 - Após parecer do Ministério Público, os projetos serão submetidos à apreciação do Juiz titular do Juízo ou ao seu substituto legal, se for o caso, que proferirá sua decisão no prazo de até 20 (vinte) dias, a ser publicada no Diário da Justiça Eletrônico e disponibilizada em local visível ao público nas dependências do Juízo, sendo proibida a escolha arbitrária e aleatória da entidade, devendo ser motivada a decisão que legitimar o respectivo ingresso dela entre os beneficiários do Órgão Jurisdicional.

6.3 - A decisão final deverá conter os projetos que receberão os recursos previstos no item 2.2, identificando-se suas respectivas entidades, assim como a relação dos projetos aprovados e não contemplados, os quais poderão obter recursos caso os responsáveis das entidades com projetos inicialmente contemplados não compareçam ao Juízo no prazo estabelecido no item 7.1.

7 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - Os recursos serão liberados mediante alvará(s) judicial(is) em nome da entidade contemplada, que deverá levantá-lo(s) no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação da decisão.

7.2 - Em caso de não comparecimento a entidade beneficiada terá seu projeto automaticamente excluído, passando o recurso a ser destinado à próxima entidade da lista de projetos aprovados e ainda não contemplados, conforme item 6.3.

7.3 - Feita a destinação do recurso, a entidade beneficiada deverá cumprir o cronograma apresentado, conforme item 4.1, IX, devendo o projeto ser concluído em até 06 (seis) meses contados da data do recebimento do alvará de liberação, salvo algum atraso devidamente justificado e comunicado previamente ao Juízo, desde que não seja superior a 30 (trinta) dias.

7.4 - A entidade deverá levantar o valor total constante nas contas judiciais

nas quais os recursos financeiros a que foi contemplada estão depositados, inclusive os valores concernentes às correções monetárias, que devem ser aplicados integralmente no projeto a que se destinam, de modo a não haver nenhum saldo residual nas referidas contas após o saque, devendo apresentar os extratos fornecidos pela instituição financeira depositária quando da prestação de contas.

7.5 - Nos casos em que a entidade receber um montante maior do que o valor original do recurso a que foi contemplada, em virtude das atualizações monetárias mencionadas no item 7.4, deverá prestar contas de toda a verba efetivamente recebida, e caso não seja possível a aplicação de tais correções ao projeto original, a entidade providenciará o depósito em conta judicial do que restar.

8 - DA EXECUÇÃO DO PROJETO

8.1 - A execução do projeto deverá ser de acordo com o cronograma apresentado. Nos casos de projetos a serem implementados em etapas, a cada etapa concluída, a entidade deverá apresentar relatório parcial ao Juízo, apresentando inclusive comprovantes fiscais que atestem que a sua destinação está de acordo com o que foi proposto quando da inscrição no presente certame.

8.2 - Nos casos de utilização do recurso em uma única etapa, a prestação de contas deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento do recurso, sem que seja necessário, portanto, aguardar o término dos 06 meses mencionados no item 7.3.

8.3 - Na hipótese do projeto se destinar à aquisição de(s) bem(ns) material(is), se houver diferença, a menor, entre o preço de compra do(s) bem(ns) e o valor inicialmente orçado, a entidade deverá aplicar tal verba, integralmente, no projeto contemplado e, se isso não for possível, providenciará seu depósito em conta judicial.

9 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - Finalizado o projeto, a entidade beneficiada deverá prestar contas da verba recebida, no prazo de 15 (quinze) dias, enviando à unidade gestora relatório que deverá conter:

I - extratos bancários (ou outra documentação equivalente) das contas judiciais das quais foram levantados os recursos do projeto contemplado, fornecidos pela instituição financeira depositária, de modo que fique comprovado o valor total efetivamente sacado, incluindo as atualizações monetárias;

II - planilha detalhada dos valores gastos, observando o cronograma de execução e de liberação de dispêndios previstos no item 4.1, IX, deste Edital;

III - notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário, visadas pela pessoa responsável pela execução do projeto;

IV - relatório contendo o resultado obtido com a realização do projeto.

9.2 – A entidade que deixar de entregar o relatório no prazo determinado ficará impedida de apresentar novo projeto pelo prazo de 06 (seis) meses e seu dirigente incorrerá nas penalidades cabíveis, previstas na legislação brasileira. Caso o projeto seja apresentado sem alguma das especificações contidas no item anterior, será a entidade notificada a sanear a irregularidade em 05 (cinco) dias.

9.3 – Apresentada a prestação de contas, será submetida à homologação judicial, após o prévio parecer do Ministério Público.

9.4 – A prestação de contas, a critério do Juiz poderá ser submetida à prévia análise técnica da pessoa ou órgão capacitado existente no próprio juízo responsável pela homologação das contas apresentadas ou mediante remessa da documentação para a análise e parecer da Seção de Controle Interno do Tribunal de Justiça.

9.5 – A homologação da prestação de contas deverá, ainda, ser submetida à seção de serviço social vinculada ao acompanhamento das penas alternativas, se houver.

9.6 – O relatório mencionado no item 7.1, deste edital, deverá ser encaminhado à Coordenação de Controle Interno do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte para análise e posterior prestação de contas da aplicação dos recursos oriundos de pena de prestação pecuniária ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 -O manejo e a destinação desses recursos, que são públicos, deverão ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, dentre outros, no caput do artigo 37 da Constituição Federal, sem se olvidar da indispensável e formal prestação de contas perante a unidade gestora, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência e destinação dos recursos.

10.2 Fica ressalvado ao Juízo a possibilidade de cadastrar entidades localizadas em outros municípios sede ou termos de outras Comarcas, caso não haja projeto viável a ser implementado nas cidades submetidas à sua jurisdição, podendo, nessa hipótese, se valer da utilização do cadastro já existente de entidades na Comarca para onde haverá a migração do recurso.

10.3 – A inscrição da entidade implicará na aceitação prévia das normas contidas no presente edital.

10.4 – Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras decorrente do cadastro e da destinação dos recursos, deverão ser encaminhados a este Juízo.

Nísia Floresta/RN, 05 de outubro de 2018

TIAGO NEVES CÂMARA

Juiz(a) de Direito

ANEXO 1
RELAÇÃO DAS CONTAS E PROCESSOS ORIGINÁRIOS DOS RECURSOS

Processo nº	Depositante	Nº da Conta Judicial	Valor Depositado
0100665-52.2015.8.20.0145	CRISTINA DUARTE DE LIMA E LIDIANE LIMA DA SILVA	99747159-X	R\$ 1.874,00
0102955-40.2017.8.20.0145	DAMIANA ELIAS DA SILVA	99747159-X	R\$ 940,00
0102461-15.2016.8.20.0145	MARCIEL FLORENCIO	99747159-X	R\$ 880,00
0102447-94.2017.8.20.0145	IRISMAR SOARES	99747159-X	R\$ 934,00
0100185-74.2017.8.20.0145	JOSIAS DA ROCHA CARDOSO	99747159-X	R\$ 880,00
0102001-96.2014.8.20.0145	JORGE LUIS RODRIGUES DE OLIVEIRA	99747159-X	R\$ 1.788,00
0101988-29.2016.8.20.0145	MARIA AUXILIADORA MORAIS	99747159-X	R\$ 880,00
0101956-58.2015.8.20.0145	JEANE VIEIRA DE PAIVA	99747159-X	R\$ 306,00
0101936-96.2017.8.20.0145	CARLOS GABRIEL DIAS FERREIRA	99747159-X	R\$ 636,00
0101927-08.2015.8.20.0145	RAIMUNDO CANINDÉ DA SILVA	99747159-X	R\$ 967,00
0101859-87.2017.8.20.0145	MARIUDE ANGÉLICA DA SILVA	99747159-X	R\$ 959,00
0101708-92.2015.8.20.0145	FRANCINALDO XAVIER DA SILVA	99747159-X	R\$ 1.220,00
0101690-03.2017.8.20.0145	ANA FLÁVIA GOMES DA SILVA	99747159-X	R\$ 161,00
0101119-66.2016.8.20.0145	JOSÉLIA TARGINO	99747159-X	R\$ 997,00
0101071-73.2017.8.20.0145	NEWTON FERNANDES RUCK JUNIOR	99747159-X	R\$ 974,00
0101010-18.2017.8.20.0145	ADEUSINHO ROBERTO RIBEIRO	99747159-X	R\$ 981,00
0100759-97.2017.8.20.0145	FRANCISCO SIDNEI DANTAS	99747159-X	R\$ 937,00
0100599-38.2018.8.20.0145	JOÃO BATISTA MARQUES DO NASCIMENTO	99747159-X	R\$ 3.180,00
0100663-82.2017.8.20.0145	VALDOMIRO SOUZA RIBEIRO DE LIMA	99747159-X	R\$ 978,00
0100659-45.2017.8.20.0145	PAULO HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE SILVA	99747159-X	R\$ 327,00
0100537-71.2013.8.20.0145	ANTÔNIO VENÂNICO DOS SANTOS	99747159-X	R\$ 3.918,00
0100433-40.2017.8.20.0145	MACIEL LIMA ALVES	99747159-X	R\$ 1.131,78
0100432-55.2017.8.20.0145	RAMON FERNANDES VARELA	99747159-X	R\$ 1.337,00
0100124-87.2015.8.20.0145	ANDRÉ SELMO DOS SANTOS JANUARIO	99747159-X	R\$ 2.119,00
0102165-56.2017.8.20.0145	SEBASTIÃO FELIX DA SILVA	99747159-X	R\$ 954,00
0100243-82.2014.8.20.0145	JEFERSON FRANCISCO DA ROCHA	99747159-X	R\$ 1.007,49
0101284-04.2015.8.20.0128	JANILSON RODRIGUES DA SILVA	99747159-X	R\$ 351,33
0102875-81.2014.8.20.0145	ALDENIRO GONÇALVES RAMOS SILVA	99747159-X	R\$ 938,83
0102123-12.2014.8.20.0145	EVANILDO GOMES DO NASCIMENTO	99747159-X	R\$ 890,84
0102105-88.2014.8.20.0445	EVANILDO DE OLIVEIRA SILVA	99747159-X	R\$ 550,16
0102116-20.2014.8.20.0145	RANIERE ALEX SANDRO FRANÇA DO NASCIEMENTO	99747159-X	R\$ 832,77
ATUALIZAÇÃO	ATUALIZAÇÃO		R\$ 169,80
TOTAL			R\$ 35.000,00

ANEXO 2
FICHA DE CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES

Dados de Identificação da Instituição:

- 1 – Nome:
- 2 - CNPJ:
- 3 – Endereço:
- 4 – Bairro:
- 5 – CEP:
- 6 – Município:
- 7 – Telefone:
- 8 – E-mail:
- 9 – Diretor(a):
- 10 – Responsável pelo Benefício:
- 11 – Natureza Jurídica:
- 12 – Atividade Principal:

ANEXO 3

ROTEIRO DE PROJETO TÉCNICO

De acordo com o disposto na Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é necessária a regulamentação da destinação do controle e aplicação de valores oriundos de prestação pecuniária aplicada pela justiça criminal, devendo financiar projetos apresentados pelos beneficiários elencados naquele instrumento.

Nesse sentido, a Corregedoria Geral de Justiça do RN, através do Provimento nº 99/2012 – CGJ/RN, regulamentou a matéria, estabelecendo, inclusive, orientações mínimas a serem observadas quando do encaminhamento de elaboração de propostas que tenham por objeto a utilização dos valores provenientes das penas pecuniárias.

No intuito de orientar os possíveis beneficiários e estabelecer um padrão geral a ser adotado, relativamente à elaboração de projetos, seguem as instruções abaixo:

Roteiro de Projeto Técnico

1. Título do Projeto

2. Apresentação (Resumo da proposta/Sinopse do projeto)

Resumo de todas as informações relevantes do projeto, tais como as demandas que serão atendidas, juntamente com as necessidades e expectativas para a implantação das ações pleiteadas ou aquisição de determinado bem e os resultados que se pretende alcançar.

3. Identificação da instituição solicitante

Apresentar, de forma clara e objetiva, todos os dados da instituição proponente, quais sejam: nome da instituição, endereço completo, número de telefone e fax, *e-mail* para contato, nome do responsável, cargo, número da identidade e do CPF, do CPNJ.

4. Identificação da instituição executora/beneficiada

Quando o projeto apresentar como órgão executor/beneficiário instituição diferente do proponente será necessária a apresentação de todos os dados solicitados acima, referentes ao órgão executor/beneficiário.

5. Justificativa

Espaço destinado para que o beneficiário aponte claramente qual(is) o(s) problema(s), suas causas e como eles foram identificado(s), apresentando solução(ões) para ele(s). O solicitante terá que justificar a pertinência do pedido e mostrar que a solução do problema tem consequências diretas junto ao espaço ou ao pessoal por ele contemplado.

Apresentar, se possível, dados e/ou estatísticas consolidadas que justifiquem a demanda solicitada.

6. Público beneficiado

Descrever objetivamente o público-alvo direto e o indireto, informando, inclusive, o número das pessoas que serão diretamente beneficiadas.

7. Equipe responsável pelo projeto

Tratando-se de projeto a ser executado, apresentar de forma clara e sucinta, a

composição da equipe que será responsável pela respectiva execução, destacando a qualificação profissional necessária para o exercício da referida função, as ações que serão realizadas e a carga horária que será cumprida por cada integrante.

8. Localização geográfica das ações / Estrutura Disponível.

Identificar o local contemplado com as ações ou com determinado bem. Em se tratando da primeira hipótese, informar o espaço físico e a infraestrutura disponível, bem como o número de pessoas que serão atendidas no local, o número de funcionários existentes e as facilidades que o projeto pode encontrar quanto à sua execução.

9. Objetivo geral:

O objetivo geral do projeto deve, em conformidade com a Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012:

- a) ser destinado a atividades de caráter essencial ao sistema penitenciário, à segurança pública, educação e saúde, desde que em atendimento a áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora;
- b) manter, por maior tempo, um número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- c) atuar diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, de assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade.

10. Objetivos específicos

Apontar, em forma de tópicos, os resultados esperados com o recurso pleiteado.

11. Metas (para projetos de execução)

Quantificar os resultados esperados, de modo a permitir a verificação de seu cumprimento.

12. Metodologia (para projetos de execução)

Explicar, detalhadamente, a viabilidade, exequibilidade e a sustentabilidade do projeto, além de apresentar informações sobre os procedimentos e as estratégias a serem adotados para a realização de cada meta.

É importante que o projeto apresente as etapas para a realização das metas estabelecidas, identificando a forma como serão executadas. Ex.: Se envolver aulas, apresentar planejamento em que conste grade curricular, corpo docente, carga horária, metodologia dentre outras.

13. Detalhamento dos custos

Estimar os custos, justificando-os no projeto e relacionando-os com as metas (se para execução). Apresentá-los por itens de despesa em tabelas distintas, conforme modelos que

seguem:

Tabela I

Material (exemplo)	Quantidade	Valor Unitário	TOTAL
Acervo bibliográfico (Lei de Execução Penal)	10	XX,00	XX,00
Computador (inserir configuração)	02	XX,00	XX,00

Tabela II

Material (exemplo)	Quantidade	Valor Unitário	TOTAL
Resma de papel A4	20	XX,00	XX,00
Pastas AZ lombo estreito	06	XX,00	XX,00

Tabela III

Profissionais contratados (exemplo)	Quantidade	Valor mensal ou do serviço	TOTAL
Palestrante	01	XX,00	XX,00
Instrutor de aula de XXXXX	02	XX,00	XX,00

Tabela IV

Serviços que serão contratados	Quantidade	Valor mensal ou do serviço	VALOR TOTAL
Cópias para confecção de apostilas	1.000	XX,00	XX,00
Confecção de cartilhas	1.500	XX,00	XX,00

Observações importantes:

* Ao término das descrições nas planilhas, informar o valor final do projeto.

* Nos casos em que o objeto do convênio demandar a aquisição de material permanente e/ou de

consumo, é **imprescindível** a apresentação de três orçamentos do comércio local, que devem ser encaminhados anexos, para fonte de referência.

* Não serão objeto de financiamento projeto ou material a ser adquirido, cujos valores se apresentem superestimados/superdimensionados em relação ao objeto proposto.

14. Prazo de execução (para projeto de execução)

Detalhar a duração, fixando o nº de meses previstos (início e fim) para a execução do projeto.

ANEXO 4**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE****DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que o projeto ora apresentado pela instituição da qual sou representante não foi contemplado com recursos oriundos de transações penais em nenhum outro Juízo deste Tribunal de Justiça do Estado do RN, nem é parte integrante de outro projeto também já contemplado com tais recursos financeiros.

Declaro ainda que assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no projeto ora apresentado e estou ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas na legislação brasileira.

Nísia Floresta/RN, __/__/____

Nome responsável:

CPF responsável:

